

CONTRATO Nº 564/2010

REF.: EDITAL Nº 001/2010 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA AGHÁ
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
HUMANOS S/S LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. Bemge, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Administração e de Meio Ambiente respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **LUIZ FERRAZ MOULIN**, e a empresa **AGHÁ DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS S/S LTDA.**, com sede na Av. Adalberto Simão Nader, 425, Sala 401, Mata da Praia, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.072.008/0001-14, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ETIENNE DE CASTRO TOTTOLA**, inscrita no CPF sob o nº 559.571.707-63, firmam o presente **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL – PDG, PARA A CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 812.2009.00644, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1842ª, de 18/10/2010, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL – PDG, PARA A CESAN**.
- 1.1.1 O objetivo desta contratação é desenvolver o **Programa de Desenvolvimento Gerencial – PDG**, para atender desde as necessidades técnicas às mais sutis demandas da organização, com foco especial no desenvolvimento dos talentos humanos da equipe de gestores, preparando-os para o verdadeiro exercício de líderes globais.
Promover e desenvolver a assertividade gerencial através de conceitos, técnicas, estratégias e vivências que possibilitem introdução e aprimoramento às melhores práticas gerenciais, com o foco no autoconhecimento, visão sistêmica e sustentabilidade, inovação, habilidade na arte de gerenciar processo e pessoas para o alcance de melhores resultados, a partir do atingimento das metas.
Através de módulos e ações práticas junto aos gestores e em seu ambiente de trabalho a consultoria deverá desenvolver o comprometimento, espírito de liderança, novos paradigmas, mudança de atitude, espírito de equipe, habilidade de como lidar com mudanças. Desenvolver o indivíduo em todas as suas dimensões: vida pessoal e no trabalho. O objetivo é levar os gestores a pensarem no seu papel e refletirem sobre comportamento, atitudes e rotinas. Preparar os gestores para o foco em resultados empresariais e no desenvolvimento da equipe.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO** e no **ANEXO – V – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS** e no **ANEXO – VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 001/2010 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN e seus anexos;**
b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 24/05/2010 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme Código Contábil nº 43.400.211.112.4000.



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)**, referenciado ao mês **JANEIRO/2010**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
1. Materiais;
 2. mão-de-obra especializada ou não;
 3. coffee break para participantes;
 4. espaço físico;
 5. transportes dos consultores;
 6. encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
 7. **BDI, composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local;
 - Supervisão;
 - Impostos;
 - Lucro.
- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

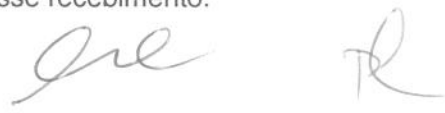
- 4.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses, contados a partir de 15 (quinze) dias** após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **15 (quinze) dias** após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, a **CONTRATADA** apresentará na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, Centro – Edifício BEMGE – Vitória - E.S, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, **Seguro Garantia**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no montante de **R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, observadas as disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios acompanhar esse recebimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 01(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Parcela básica a reajustar;

I = Índice da Coluna 39 – (Serviços de Consultoria) da Fundação Getúlio Vargas;

Índice com indicador “1” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento

Índice com indicador “0” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da CESAN (JANEIRO/2010).

- 7.2 Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – A-GRH, através da DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL – A-DDP** da CESAN.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma OP/062** de 23/04/1996, aprovada pela **Resolução nº 3463/96**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:

- a) Aprovação do conteúdo do Programa da proposta apresentada, após análise pela **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – A-GRH e DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL – A-DDP** da CESAN;



- b) Cronograma das etapas que compõem o processo;
- c) Oferecer ao consultor o apoio que for solicitado e disponível para o desenvolvimento das ações pertinentes;
- d) Disponibilizar informações que sejam relevantes para o desenvolvimento do trabalho;
- e) Fazer os ajustes necessários ao programa, junto à empresa **CONTRATADA**;
- f) Garantir a participação dos gestores durante a realização do trabalho;
- g) Discutir a avaliação do programa junto à **CONTRATADA** a fim de se identificar à continuidade do processo de desenvolvimento dos líderes da **CESAN**;
- h) Acompanhar a realização de cada módulo do programa, através da Analista de Recursos Humanos da **CESAN**;
- i) Receber as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** em duas vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CESAN**;
- j) Promover os pagamentos conforme Cronograma Físico Financeiro – **ANEXO VI**, do Edital.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de hospedagem e transporte de empregados que se deslocarem do interior do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações e as Condições Gerais e Específicas do Edital, ficando acordado que os documentos mencionados passam a integrar este **CONTRATO**, para todos os efeitos, ainda que nele não escritos.
- 11.2 Discutir todo conteúdo programático de cada módulo com analista e gestores da Gerência de Recursos e Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e fazer os ajustes necessários, antes de iniciar o programa. Caso haja alguns ajustes na programação, não poderá ocorrer nenhum ônus para a **CESAN**;
- 11.3 Realizar todas as etapas e atividades no Programa de Desenvolvimento Gerencial;
- 11.4 Emitir relatório de avaliação do trabalho realizado e dos resultados alcançados ao final de cada Módulo para implantação das melhorias necessárias no decurso do desenvolvimento do Programa;
- 11.5 Emitir relatório ao Final do Programa e discutir o mesmo com os técnicos de Recursos Humanos da **CESAN** e após, com a Diretoria, em no máximo 15 (quinze) dias;
- 11.6 Infra-estrutura necessária para realização do Programa compreendendo:
 - a) Espaço físico para realização de oficinas, trabalhos ao ar livre e em grupos, dinâmicas, vivências, jogos cooperativos;
 - b) O espaço físico deverá ser adequado para comportar 30 pessoas, além de espaço para dinâmicas e vivências. Deverá ter ar condicionado e cadeiras ergonomicamente corretas.



- c) O espaço para realização do Programa de Desenvolvimento Gerencial deverá estar localizado em área onde exista restaurantes de qualidade e higiene num raio de até 500m, para que os participantes possam fazer suas refeições.
- d) Coffee break – 02 (dois) por dia durante a execução do programa;
 - Almoço da equipe da licitante;
 - Materiais didáticos e áudio visuais necessário.
- e) A equipe técnica, alocada pela empresa a ser contratada para prover os seus serviços, deverá ser adequada, capacitada e ter experiência comprovada na realização de Desenvolvimento Gerencial;
- f) A empresa a ser **CONTRATADA**, deverá se responsabilizar pelo seu pessoal, devendo segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e observar, rigorosamente todas as prescrições relativas às leis Trabalhista e Previdenciárias ou correlatas em vigor no País, e as normas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- g) Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com os **SERVIÇOS, CONTRATO**, atividades, negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta;
- h) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;
- i) Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas as suas atividades, observando os seus padrões internos;
- j) Desenvolver as etapas da Consultoria, obedecendo ao Código de Ética da Cesan, bem como outros instrumentos normativos da Companhia;
- k) Após a conclusão de todos os módulos, emitir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os certificados de participação para os gestores que alcançarem o aproveitamento mínimo exigido (75% de presença).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 26 de outubro de 2010

Paulo Ruy Valim Carnelli

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

Luiz Ferraz Moulin

LUIZ FERRAZ MOULIN
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 252.347.737-87

Etienne de Castro Tottola

ETIENNE DE CASTRO TOTTOLA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 559.571.707-63

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

